STRONG BUSINESS SCHOOL
REGULAMENTO PROCESSO SELETIVO
ESPECIAL DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025

Dispõe sobre o 6º Processo Seletivo Especial da Strong Business School referente ao Segundo Semestre de 2025 e a concessão de bolsas de estudos vinculadas a esse processo seletivo.

O presente regulamento dispõe sobre o 6º Processo Seletivo Especial referente ao vestibular do Segundo Semestre de 2025 da *Strong Business School*, processo esse que abarca ainda a concessão de 7 (sete) bolsas de estudos a ingressantes no primeiro período do curso e vinculados ao 2° semestre de 2025 exclusivamente em cursos de graduação (bacharelado), exceto os oferecidos na modalidade à distância EAD, sendo 01 (uma) bolsa de estudos integral e 06 (seis) bolsas parciais com o desconto de 80% (oitenta por cento), válidas para todos os semestres regulares do curso, de acordo com as seguintes condições:

1. DA FORMA DE SELEÇÃO

1.1. Nesse processo todos os candidatos serão submetidos a uma prova presencial denominada "**Simulado ENEM**" que será composta por 90 (noventa) questões objetivas, realizada nas dependências da Strong Business School em Santo André e Santos.

1.2. A realização presencial dessa prova é única forma para participar desse Processo Seletivo Especial.

2. DA PROVA

2.1. Considerações iniciais

2.1.1. A prova será realizada no dia **10 de maio de 2025**, das **13h às 18h**, nos endereços: Av. Industrial, 1455 (Santo André-SP) e Av. Conselheiro Nébias, 175 (Santos-SP).

2.1.2. A prova deverá ser feita exclusivamente pelo candidato, sendo essa pessoal, particular, individualizada e restrita à pessoa física que se inscreveu no link fornecido pela *Strong Business School*, não podendo ser realizada por mais de uma pessoa, sendo vedada a utilização de quaisquer equipamentos eletrônicos, como calculadoras ou celulares.

2.1.3. Em nenhuma hipótese haverá repetição, nova correção, revisão da nota ou realização da mesma prova. Caso o candidato seja reprovado, poderá participar de um outro processo seletivo para ingresso na instituição.

2.1.4. O conteúdo programático da prova de questões objetivas é o mesmo conteúdo visto no ensino médio e costumeiramente aplicado nas provas do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio.

2.1.5. O prazo para a realização e conclusão da prova de questões objetivas, pelo candidato, será de até **05 (cinco) horas ininterruptas**. É de responsabilidade do candidato se atentar a todas as regras do Regulamento.

2.2. Da Prova - Questões objetivas

2.2.1. A Prova Objetiva terá 90 (noventa) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas de respostas para cada uma. As questões versarão sabre conceitos básicos, habilidades e aplicações em torno de temas ligados a programação básica do Ensino Médio ou equivalente. Haverá questões para cada uma das seguintes Matrizes de Referência: Matemática, Linguagens, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.

2.2.2. No formulário de gabarito, o candidato deverá marcar apenas **uma** alternativa para cada questão, que será anulada se tiver rasuras, duas ou mais alternativas escolhidas ou se for deixada em branco.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Data limite e forma de inscrição

3.1.1 As inscrições para o Processo de Seleção Especial poderão ser feitas **até às 23h59 do dia 08 de maio de 2025**, de forma eletrônica:

a. mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível na página da instituição www.strong.com.br, clicando sobre o banner do evento.

b. no link direto de inscrição: https://curso.strong.com.br/turma/concurso-de-bolsa-faculdade-strong/concurso-de-bolsas-simulado-enem-2025-2

3.2 Pré-requisitos

3.2.1 O candidato ao efetuar sua inscrição deverá:

a. Ter concluído o Ensino Médio ou o equivalente legal ou;

b. Estar em vias de concluir o Ensino Médio ou o equivalente legal. Neste caso o candidato deverá concluí-lo até o mês junho de 2025, sob pena de se considerar nula, para todos os efeitos, sua eventual classificação para o curso escolhido.

3.2.2 Apenas candidatos que preencham os pré-requisitos no item 3.2.1 serão considerados para o concurso de bolsas. Mas é possível participar apenas para o Simulado ENEM, como **TREINEIRO**, caso o candidato não preencha os pré-requisitos. Porém as notas não serão contabilizadas e não será elegível para receber as bolsas.

3.3 Taxa de inscrição

3.3.1 O valor da taxa de Inscrição para Processo de Seleção Especial é de **R$ 50,00** e deverá ser pago ao término da inscrição pelos meios de pagamento oferecidos no site.

3.3.2 Haverá desconto de 50% no valor da taxa para estudantes que realizaram todo o Ensino Médio em Escolas da Rede Pública: o candidato deve aplicar o cupom **ESCOLAPUBLICA** no momento indicado.

3.3.3 Haverá desconto de 50% no valor da taxa para estudantes que vão apenas praticar, conforme item 3.2.2. O candidato deve aplicar o cupom **TREINEIRO** no momento indicado.

3.3.4 Haverá isenção de taxa conforme acordos de divulgação realizadas pela Faculdade Strong Business School com escolas de ensino médio atuantes no Grande ABC e Baixada Santista. Sendo que a divulgação desse cupom será de responsabilidade da escola parceira.

3.3.5 **Atenção:**

a. não haverá ressarcimento do valor da taxa se o pagamento for feito antes da aplicação do cupom.
b. em caso de **uso indevido do cupom** ESCOLAPUBLICA por aluno estudante e/ou formado em escola privada ou o **uso indevido do cupom** TREINEIRO por aluno que atenda os pré-requisitos do item 3.2.1, o candidato será banido do concurso e terá sua pontuação anulada.
c. Declaração de Responsabilidade: Ao preencher o cadastro, o candidato concorda em fornecer informações precisas e verdadeiras. Qualquer tentativa de fornecer informações falsas resultará na desqualificação imediata do candidato.

3.4 Do cancelamento do concurso

3.4.1 A instituição se reserva o direito de cancelar ou remarcar este Processo Seletivo Especial para o curso que o número de candidatos pagantes for inferior a 10. Em caso de cancelamento, a taxa de inscrição será reembolsada, sem qualquer correção, aos candidatos.

3.5 As inscrições dos candidatos somente serão consideradas válidas desde que o requerimento de inscrição contenha as informações corretas e taxa de inscrição seja quitada.

3.6 A *Strong Business School* não se responsabiliza por inscrição não concluída pelos candidatos, não recebida por motivo técnico dos computadores dos usuários ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados.

3.7 O candidato que se inscrever para o Processo Seletivo Especial e for portador de necessidades especiais ou de atendimento diferenciado por motivo religioso para realizar a prova deverá enviar e-mail para admissaoalunos@esags.edu.br, informando e solicitando tais condições, apresentando documentos comprobatórios com a identificação e assinatura do responsável pela emissão. Essa solicitação será analisada pelo Setor de Vestibular, desde que enviada dentro do período de inscrição, podendo ser deferida ou não.

4. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

4.1. Todo candidato inscrito no 6º Processo Seletivo Especial do Segundo Semestre de 2025, poderá concorrer a bolsas de estudo, observados os seguintes critérios:

a. A bolsa de estudos é pessoal e intransferível e não conversível em dinheiro, em nenhuma hipótese;
b. Para concessão do benefício é necessária a aprovação, na qualidade de ingressante, no 6º Processo Seletivo Especial do Segundo Semestre de 2025 e obter a classificação necessária de acordo com a quantidade de bolsas oferecidas;
c. Uma vez não contemplado com a bolsa de estudo, o candidato poderá matricular-se, verificando a existência de outras modalidades de bolsas de estudo (bolsa mérito);

d. A bolsa se aplica para as mensalidades a partir de julho de 2025 e se estende aos semestres regulares do curso. Mas em caso de reprovação, não se aplica às disciplinas a serem cursadas em regime de dependência;

e. A bolsa **não** se aplica a alunos já matriculados na Strong Business School, 2.ª graduação ou transferências, destinando-se, desta maneira, **apenas para ingressantes no primeiro período do curso matriculado** e vinculados ao 2° semestre letivo de 2025.

4.2. Os percentuais de bolsa de estudo incidirão sobre o preço cheio do curso e são assim compostas:

a. 01 (uma) bolsa de estudos de **100%** a ser concedida para o 1° colocado na Classificação Geral, independente do curso escolhido;

b. 01 (uma) bolsa de estudos de **80%** a ser concedida para o 1° colocado na Classificação dos alunos inscritos no curso de Bacharelado em Administração no campus da cidade de Santo André/SP;

c. 01 (uma) bolsa de estudos de **80%** a ser concedida para o 1° colocado na Classificação dos alunos inscritos no curso de Bacharelado em Administração no campus da cidade de Santos/SP;

d. 01 (uma) bolsa de estudos de **80%** a ser concedida para o 1° colocado na Classificação dos alunos inscritos no curso de Bacharelado em Ciências Contábeis no campus da cidade de Santo André/SP;

e. 01 (uma) bolsa de estudos de **80%** a ser concedida para o 1° colocado na Classificação dos alunos inscritos no curso de Bacharelado em Ciências Econômicas no campus da cidade de Santo André/SP;

f. 01 (uma) bolsa de estudos de **80%** a ser concedida para o 1° colocado na Classificação dos alunos inscritos no curso de Bacharelado em Direito no campus da cidade de Santo André/SP;

g. 01 (uma) bolsa de estudos de **80%** a ser concedida para o 1° colocado na Classificação dos alunos inscritos no curso de Bacharelado em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda no campus da cidade de Santo André/SP.

Obs.: O curso que tiver o 1° colocado na classificação geral, terá o 2° colocado como beneficiário da bolsa de 80%.

4.3. O candidato aprovado e que fizer jus a bolsa de estudos deverá efetuar sua matrícula, bem como apresentar a documentação necessária até a data limite de 30 de Maio de 2025.

4.4. O candidato contemplado com a bolsa de estudos (integral ou parcial) que já tiver iniciado algum curso de nível superior, não poderá solicitar aproveitamento curricular das disciplinas já cursadas.

4.5. O beneficiário não poderá transferir a utilização da sua bolsa de estudo para outro curso afim e, ainda, que para turno, campus ou mesmo outra instituição de ensino.

4.6. O percentual de bolsa será aplicado a partir do preço de cada curso, sem nenhum tipo de bolsa e/ou desconto adicional.

4.7. O bolsista pode solicitar o trancamento da matrícula, de acordo com as normas da instituição. Nesse caso, deverá ser solicitada a suspensão do usufruto da bolsa. Porém, o período em que

a bolsa ficar suspensa é considerado de efetiva utilização, ou seja, é descontado do seu prazo total de utilização.

4.8. A bolsa de estudos poderá ser encerrada nos seguintes casos: não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece à instituição para efetivar a sua matrícula; encerramento da matrícula do bolsista, com consequente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição; conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado; não aprovação em, no mínimo, 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo; inidoneidade de documento apresentado a instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento; término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado; quando o estudante deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações referentes ao seu ingresso ou manutenção na instituição.

4.9. Como condição para usufruir da bolsa de estudo, o aluno deverá ceder a título gratuito a Mantenedora da Strong Business School, mediante instrumento próprio, os direitos de imagem e voz, para fins institucionais e promocionais.

4.10. Todos os alunos, inclusive os bolsistas, são igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição. A manutenção da Bolsa de Estudos está condicionada ao estrito cumprimento dos preceitos normativos ou contratuais. Em caso de descumprimento, a instituição poderá efetuar o cancelamento do benefício, sem prévio aviso.

4.11. A Strong Business School se reserva o direito de não oferecer o período inicial de qualquer curso, hipótese em que o candidato terá direito a segunda opção de curso e transferência de sua matrícula, observado o número total de vagas oferecidas e o valor do curso.

4.12. Havendo vagas remanescentes (e a critério da Mantenedora da Strong Business School) poderão ser realizados novos processos seletivos especiais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente dos pontos obtidos na prova.

5.2. Em caso de empate prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação, os pontos obtidos na seguinte ordem:

1° - maior número de pontos na Prova de Matemática;

2º - maior número de pontos na Prova de Linguagens;

3º - ter realizado o ensino médio integralmente em escola pública;

4° - critério de idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

5.3. Em hipótese alguma haverá vista, revisão ou segunda chamada da prova, nem mesmo recontagem de pontos.

5.4. A Strong Business School convocará para matrícula tantos candidatos quanto for o número de vagas disponíveis neste edital, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação no concurso.

5.5. O resultado e a classificação geral do 6° Processo Seletivo Especial referente ao vestibular do Segundo Semestre de 2025 são válidos exclusivamente para o semestre em questão, não sendo permitido o aproveitamento desses resultados em processos seletivos posteriores.

Santo André, 10 de abril de 2025.

Publique-se.